

ADENDA À POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

AEROPORTOS DO NORDESTE DO BRASIL S.A. (ANB)

18 de abril de 2023

8 – Em relação a **Política de Segurança da Informação** a adesão é feita com as seguintes adaptações:

- a) No item 5 onde se menciona “Chefe de Divisão de Cibersegurança (CISO) da Diretoria TIC e Cibersegurança” leia-se “Coordenação da Divisão de Cibersegurança (CISO) da Diretoria TIC e Cibersegurança”.



Dezembro 2022

POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DA AENA, S.M.E., S.A.

Adesão por acordo do Conselho de Administração da ANB datado de 18 de abril de 2023



1 INTRODUÇÃO

A Aena S.M.E., S.A. e qualquer das sociedades integradas em seu grupo (nos termos estabelecidos no artigo 42 do Código de Comércio) (doravante "**Grupo Aena**"), desenvolvem sua atividade no âmbito da gestão de infraestruturas aeroportuárias, sendo responsável pela gestão dos aeroportos e suas infraestruturas, incluindo a segurança dos mesmos, atividade que se realiza em coordenação com os Corpos e Forças de Segurança.

O uso das tecnologias da informação oferece à Aena uma série de vantagens competitivas, novas oportunidades e novos modelos de negócio, permitindo melhoras de eficiência e de integração entre os diferentes sistemas.

No entanto, o uso destas tecnologias acarreta expor-se a uns riscos que ameaçam um dos ativos mais valiosos para os processos de negócio: a informação.

A complexidade associada ao uso das novas tecnologias, os sistemas de informação e o cumprimento dos requerimentos legais vigentes, aconselham a elaboração de umas diretrizes claras e concisas que definam as pautas a seguir no tratamento da informação e que complementem o estilo, práticas e costumes da Aena.

O objetivo desta Política é a proteção eficiente e dinâmica da informação mediante um enfoque preventivo, de deteção e reativo.

As diretrizes desta Política foram definidas de acordo com o standard UNE-ISO/IEC- 27001 que estabelece um quadro de referência de segurança reconhecido internacionalmente. Este quadro de segurança suporta-se em um conjunto de processos, normas, procedimentos e ferramentas de segurança implantados para os ativos de segurança através dos quais se desenvolve um Sistema de Gestão de Segurança da Informação.

Por tudo isso, a presente Política constitui o pilar básico para o tratamento seguro da informação da Aena.

2 ALCANCE E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O âmbito de aplicação da presente Política inclui, conselheiros, diretores e, em geral, a todos os funcionários do Grupo Aena, sem exceção e qualquer que seja seu cargo, responsabilidade, ocupação ou localização geográfica, empresas contratadas, empresas colaboradoras e clientes e, mais em geral, a toda pessoa que tem acesso à informação e/ou sistemas da organização (doravante, "**Usuários**" ou "**Usuário**") assim como a todas as infraestruturas físicas (edifícios, aeroportos, etc.).

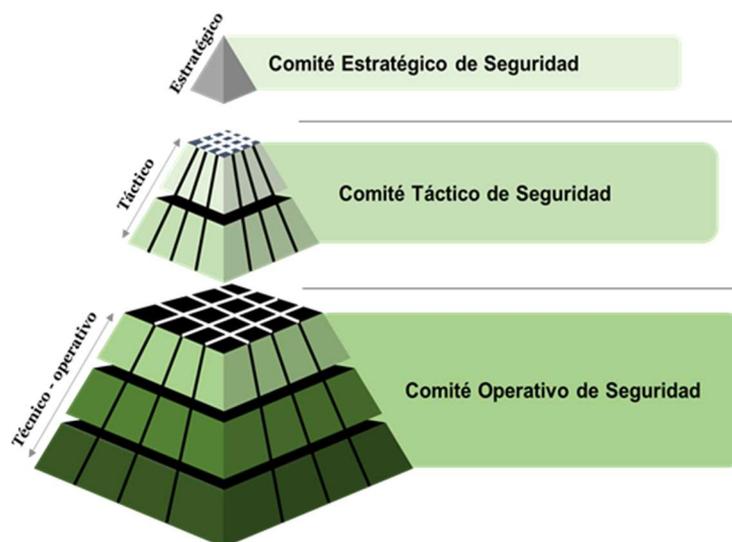
Por sua vez, a Política é aplicável a todos os sistemas de informação da Aena, independentemente da tecnologia que a suporte e a todo tipo de informação criada ou utilizada

como suporte dos negócios da Aena, independentemente de seu formato ou meio de armazenamento.

3 ÓRGÃOS DE GOVERNO DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A estrutura de segurança da informação, englobam 3 órgãos de governo, com funções diferenciadas em matéria de segurança da informação, o que permite dar uma visão global em 3 planos claramente diferenciados:

- **Estratégico ou Corporativo.**- Garante o cumprimento dos interesses do Órgão de Diretoria da Aena e assegurar uma melhoria contínua e um desenvolvimento dos princípios e políticas de segurança. Define a estratégia da organização em matéria de segurança da informação
- **Tático.**- Define os aspectos táticos em matéria de segurança da informação, trasladando as diretivas do Comitê Estratégico de Segurança.
- **Técnico-Operativos.**- Grupo técnico-operacional de segurança, de menor categoria e com funções mais operacionais, cuja função é tratar os temas em um nível mais técnico.



4 DIRETRIZES DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A presente Política define o modo de acesso, a utilização, a custódia e a salvaguarda dos ativos informáticos, garantindo sempre a integridade, confidencialidade, disponibilidade, autenticidade e rastreabilidade específica dos sistemas críticos da informação da Aena, respeitando o enquadramento legal vigente e cumprindo fielmente as diretrizes, procedimentos e regulamento de acesso que se estabeleçam.

Esta Política encontra-se suportada pelas premissas descritas na introdução e, concretamente, nas detalhadas a seguir, que deverão guiar o desenvolvimento do



regulamento, que expanda adequadamente as políticas a cada um dos entornos, situações e ambientes existentes na Aena:

Dimensões de Informação:

- A informação que se gera, transmite e armazena nos sistemas de informação da Aena é um elemento fundamental para conseguir uma ótima gestão e controle de seu negócio, facilitando um ambiente seguro em que a Aena possa desenvolver suas atividades. Para isso, deverá proteger seus ativos e processos de negócio, de forma permanente, frente aos riscos de segurança. Nesse sentido, todos os diretores, funcionários e colaboradores da Aena, são corresponsáveis da proteção dos ditos ativos e processos, por isso utilizarão os recursos, que Aena põe a sua disposição, de forma profissional e responsável.

Para o correto desempenho de suas funções, é imprescindível que o Comitê de Diretoria da Aena, assim como todos os funcionários da Aena, possam preparar a informação em termos de:

- **Confidencialidade**, salvaguardando que só os que estão autorizados possam acessar à informação.
- **Integridade**, assegurando que a informação e seus métodos de recopilação e processo são exatos e completos.
- **Disponibilidade**, garantindo que os usuários autorizados tenham acesso à informação e a seus ativos associados quando o requererem.
- **Autenticidade**, garantindo que um usuário é quem diz ser ou que garante a fonte da qual procedem os dados.
- **Rastreabilidade** sobre os sistemas críticos, assegurando que as atuações de um usuário sobre os ditos sistemas podem ser auditorados.

Tratamento da informação:

- A Aena proíbe a divulgação, duplicação, modificação, destruição, mau uso, roubo e acesso não autorizado à informação propriedade da Aena ou de outras empresas e pessoas que lhe tenha sido confiada, devendo acessar-se só aquela informação necessária para o desempenho de suas funções.
- A informação que reside nos sistemas da Aena protege-se a fim de sua importância. Realizar-se-á um inventário, classificação e avaliação dos ativos da informação em função da criticidade estabelecida, associando a cada ativo um responsável.

Uso dos recursos:

- Regular-se-á o uso dos recursos informáticos da Aena (e-mail, Internet, informática, dispositivos portáteis e móveis, espaço em disco, etc.) para finalidades diferentes das estritamente profissionais, relacionadas com o desempenho habitual das funções na Aena e que estão expressamente indicadas na Norma de



- acesso à Internet, a Norma de Acesso à Rede de Dados e Uso de Ativos Informáticos e/ou a Norma de uso do e-mail corporativo, etc.
- Toda atividade relacionada com informação ou material sujeitos a direitos de propriedade intelectual, deverá ter em conta as restrições legais a respeito disto. Só se utilizará um software de terceiros em caso de que se encontre licenciado e/ou autorizado.
 - Devido aos privilégios que tem a utilização de software danoso ou não autorizado, fica proibida a instalação de todas aquelas aplicações que não se encontrem devidamente autorizadas ou homologadas pela Aena.

Controle de acesso aos ativos de informação:

- O acesso à informação residente nos sistemas de informação da Aena, deverá realizar-se sempre fazendo uso dos sistemas de autenticação atualmente implantados na organização (identificador de usuário, pessoal e intransferível, e de sua palavra de acesso associada (senha), que deverá permanecer em segredo a todo momento e, nos casos em que convenha, através de um duplo fator de autenticação), além de qualquer outro mecanismo de autenticação aceito e validado pela organização que se implante no futuro.
- A autorização de acesso a qualquer ativo de informação estará determinada pela necessidade de utilização do dito ativo para a realização das diferentes funções operacionais que se realizem.

Proteção e segurança dos ativos de informação:

- A proteção dos ativos da Aena, é uma tarefa que afeta todas as pessoas vinculadas direta ou indiretamente pela Aena, por isso é responsabilidade de cada uma delas preservar a confidencialidade, disponibilidade e integridade da informação, comunicando às áreas competentes, e pelas vias estabelecidas, qualquer evento ou incidência que afete os sistemas de informação.
- Garante-se a proteção frente à fuga de informação, através de meios e mecanismos específicos para isso.
- A adoção de um modelo de segurança da informação que permita proteger os ativos e processos de negócio da Aena frente aos riscos de segurança de qualquer natureza e com independência do lugar em que os mesmos sejam suscetíveis de materializar-se.
- A Aena adquire o compromisso de manter seus sistemas de informação em sintonia com o regulamento legal vigente, especialmente com aquelas regulações legais relativas ao tratamento dos dados de caráter pessoal, a informação privilegiada e a salvaguarda do segredo profissional, adaptando as medidas técnicas e organizacionais necessárias.



5 APLICAÇÃO

A aplicação e o cumprimento da presente Política sobre os ativos de informação é responsabilidade de todos os Usuários, independentemente de que os ditos ativos de informação lhes tenham sido designados ou não e façam uso deles ou não.

Consequentemente, os Usuários são coparticipantes da dita responsabilidade, devendo trabalhar, desde a posição que ocupem e independentemente da responsabilidade que explicitamente se lhes atribua, para a consecução de uma adequada segurança da informação.

Os Usuários adquirem, por sua vez, o dever de segredo, isto é, a responsabilidade de não divulgar nenhum tipo de informação confidencial ou restrita que tenham adquirido na realização de seu trabalho.

Para isso, deverão conhecer, assumir e cumprir a Política, regulamentos e procedimentos de segurança vigentes, estando obrigados a manter o segredo profissional e a confidencialidade dos dados do seu ambiente de trabalho e devendo comunicar, com caráter de urgência e segundo os procedimentos estabelecidos, as possíveis incidências ou problemas de segurança que se detectem.

Para tais fins, o Comitê de Diretoria da Aena e a Diretoria de Infraestruturas e Tecnologias adquirem a responsabilidade de promover e apoiar o estabelecimento de medidas técnicas, organizacionais e de controle que garantam a integridade, disponibilidade, confidencialidade, autenticidade e rastreabilidade dos ativos informáticos com o objetivo de evitar sua possível alteração, destruição, roubo, cópia, falsificação e outras ameaças existentes, sejam estas acidentais ou não, assim como das ações formativas e de conscientização que sejam necessárias para garantir o êxito das medidas indicadas anteriormente.

Para isso, formaram-se diferentes órgãos, em matéria de segurança, que têm a capacidade de tomada de decisões nos assuntos que concernem à Aena, assim como diferentes equipes que trabalham na gestão de incidentes que possam afetar a mesma.

A presente Política estende-se a toda a nossa cadeia de fornecimento, promovendo que nossos prestadores, fornecedores, colaboradores, empreiteiros e subcontratados, estejam alinhados com nossos compromissos em matéria de segurança da informação.

Deverá assegurar-se também que toda aquisição, desenvolvimento ou manutenção de sistemas, cumpra com as medidas de segurança mínimas estabelecidas, sob o conceito *Security by Design*.

O descumprimento manifesto das normas de segurança poderá acarretar o início das medidas disciplinares oportunas e, em seu caso, as responsabilidades legais correspondentes.

É por isso que a Política deverá ser comunicada a todos os usuários, os quais além disso deverão ser também conhecedores de suas funções e responsabilidades, com o objetivo de



que conheçam seu conteúdo e realizem sua aplicação. O responsável por realizar a comunicação será o Chefe da Divisão de Cibersegurança (CISO) da Diretoria TIC e Cibersegurança.

6 REVISÃO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A revisão da presente Política é responsabilidade do Comitê Estratégico de segurança da Informação da Aena, assim como sua difusão para que seja conhecida por todas as partes interessadas.

Seu desenvolvimento será por meio de instruções que tenham aspectos específicos e que estarão à disposição de todos os funcionários da organização que precisem conhecê-la, em particular, para aqueles que utilizem, desenvolvam, operem ou administrem os sistemas de informação e as comunicações.

Esta Política deverá ser revisada anualmente ou quando se produzirem mudanças significativas que afetem a seu conteúdo, aplicação ou alcance, de tal maneira que se assegure a eficácia e efetividade da mesma.

O quadro normativo de segurança da informação está disponível na intranet.

7 VIGÊNCIA

A Política de Segurança da Informação foi aprovada pelo Conselho de Administração da Aena em reunião em 28 de janeiro de 2020, e atualizada pela última vez em reunião em 20 de dezembro de 2022, estando vigente enquanto não se produza nenhuma modificação na mesma.